



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 245/2022

Unaí, 30 de agosto de 2022.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

**Documento SEI vinculado: 52288389**

PROCESSO Nº: 3227/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Luis Carlos Lopes	<b>CPF:</b>	929.438.378-49
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazendas Santa Helena e Buriti - matrículas 42.964, 25.382, 25.381, 25.380	<b>CPF:</b>	929.438.378-49
<b>MUNICÍPIO:</b>	João Pinheiro/ MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	NP	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Thamiris Gabriela da Silva - Engenheira Ambiental	CREA MG 226.094/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cecília Cristina Almeida Mendes		Assinado

CECILIA CRISTINA ALMEIDA MENDES Analista Ambiental	1486910-1	ASSINADO eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 30/08/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52287667** e o código CRC **DAAA0D3E**.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

**PROCESSO Nº:** 3227/2022      **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Luis Carlos Lopes	<b>CPF:</b>	929.438.378-49
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazendas Santa Helena e Buriti - matrículas 42.964, 25.382, 25.381, 25.380	<b>CPF:</b>	929.438.378-49
<b>MUNICÍPIO:</b>	João Pinheiro/ MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	NP	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Thamiris Gabriela da Silva - Engenheira Ambiental	CREA MG 226.094/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Fazenda Santa Helena e Buriti atua no ramo florestal desde 23/01/2008, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 29/08/2022, foi formalizado no sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 3227/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Está sendo contemplada neste processo de licenciamento as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), em 780,1762 hectares e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (G-03-03-4), com produção nominal de 50.000 mdc/ano.

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o porte da principal atividade desenvolvida no empreendimento é considerado como médio, enquadrando o empreendimento na Classe 3. Está inserido em área de DAC, porém não há incidência do critério locacional, pois ocorrem apenas captação de águas superficiais de uso insignificantes.

O empreendimento localiza-se no município de João Pinheiro/MG, em zona rural, nas coordenadas geográficas: Latitude 17°15' 4,31" S e Longitude 46°01' 4,34" O.

A Fazenda Santa Helena e Buriti possui área total de 2.688,0229 hectares, registrada sob matrículas nºs 42.964, 25.380, 25.381 e 25.382. Destinou-se 586,9376 ha à Reserva Legal do empreendimento, conforme averbações em cartório e, devidamente cadastrado no CAR sob número de registro MG-336306-A6B3.E340.282A.4781.9DE9.5CE4.CFAD.415E, perfazendo o percentual mínimo de 20% exigidos por lei. As vegetações das áreas de preservação permanente – APPs estão preservadas. Apresentou todos os documentos autorizativos de intervenção ambiental para abertura das áreas cultivadas.

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a silvicultura, com área de plantio de eucalipto de 780,1762 hectares. As florestas são de clones do Eucalipto i44 e 224, com densidade de 1.111 árvores/ha. O cultivo dura aproximadamente 6 a 7 anos de idade, onde realiza-se o corte florestal semimecanizado ou mecanizado. O corte mecanizado é feito com a utilização de trator florestal Feller-Buncher e Skidder, sendo o desgalhamento e traçamento das toras realizado com o uso de motosserras ou serra traçadora ficando enleiradas em campo por volta de 90 dias.

Após o período de secagem a madeira é transportada para as carvoarias, onde inicia o processo de produção de carvão. A produção nominal no empreendimento atinge até 50.000 mdc/ano. Os fornos utilizados são JG, característicos por possuir uma chaminé lateral com tiragem de fumaça do forno, melhorando as condições térmicas e de fluxo da fumaça dentro do forno. Foi devidamente apresentado o certificado de registro junto ao IEF da atividade de Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora - Produtor de Carvão (7.25.3.1.5), válido até 30/09/2022.

A destinação do carvão vegetal produzido é o abastecimento das Usinas, localizadas na cidade de Sete Lagoas/MG, com fins de produção de ferro-gusa, aço e ferro-ligas. Enquanto as florestas do empreendimento, após a retirada da madeira das áreas exploradas, iniciam-se uma nova rotação com a condução das brotações, ou a reforma da área de acordo com a idade e produção do talhão.

Localizado na bacia hidrográfica do rio São Francisco, com boa drenagem, os cursos hídricos que banham o empreendimento são: o Córrego Das Pedras, Córrego do Cercado, Córrego do Mocambo, Córrego da Aldeia, Córrego da Forquilha, Vereda Atoladeira e Vereda Buritis. Os usos dos Recursos Hídricos no empreendimento destinam-se à aspersão de vias e consumo humano. Para tanto, realiza-se captação superficial na Vereda Buriti, nas coordenadas geográficas 17°16'15,0"S/ 46°1'25,0"O. Está regularizada por meio do cadastro de Certidão de Uso Insignificante, sob nº 333982/2022, com validade até 01/06/2025. Na propriedade não é necessário fazer a irrigação, é utilizado o plantio sequeiro.



Como principais impactos ambientais negativos inerentes à atividade, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se a alteração das características do solo, compactação do solo, erosão devido exposição às intempéries, contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários, derramamento de óleo e combustíveis do maquinário, ruídos gerados por equipamentos, geração de emissões atmosféricas e materiais particulados, geração de resíduos, alteração da disponibilidade hídrica, alteração da qualidade da água.

As medidas mitigadoras que estão sendo implantadas são: sistema de gestão de efluentes sanitários e de resíduos sólidos, programa de conservação de solo e água, sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos, sistema de gestão de resíduos oleosos, manutenção de equipamentos de modo a diminuir o ruído, adoção de EPI's, coleta e disposição adequada, uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, uso adequado das técnicas agrícolas, além da manutenção das áreas de preservação permanente e reserva legal, conscientização ambiental.

Além do mais realiza práticas conservacionistas do solo, como o plantio em curvas de nível, construção de terraceamento, construção de barraginhas e de bacias de captação e retenção de águas pluviais, provenientes de estradas e águas das chuvas, construção de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal, eliminação e controle de fogos, adubação verde, química, orgânica e calagem dos solos.

Foi apresentada Proposta de Monitoramento para as Emissões Atmosféricas, Lançamento de Efluentes e Gestão de Resíduos Sólidos contemplando: instalação de fossas sépticas para tratamento dos efluentes sanitários; realização de revisões periódicas e regulagens necessárias no maquinário, visando a redução e controles das emissões oriundas do funcionamento dos motores; gestão de resíduos sólidos e efluentes líquidos, implantação de cortinas arbóreas ao entorno dos fornos, medida que evita parcialmente a dispersão da fumaça de carbonização, monitoramento dos sistemas de segurança do trabalho, equipamentos, poluição sonora e poluição visual e monitoramento das condições de conservação das áreas de preservação permanente e reservas legais.

As propostas para a implantação de Ações de Controle Ambiental contempladas no RAS foram: Correto descarte de embalagens; Florestamento e Reflorestamento das áreas quando necessário; Manejo Integrado de Pragas (MIP); Integração entre Lavoura, Pecuária e Floresta.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica planialtimétrica do empreendimento e do Programa de Monitoramento sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazendas Santa Helena e Buriti - matrículas 42.964, 25.382, 25.381, 25.380”, para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (780,1762 ha) e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (50.000 mdc/ano), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS – Fazendas Santa Helena e Buriti - matrículas 42.964, 25.382, 25.381, 25.380

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial.